

REQUERIMENTO Nº

042/2020

**O Vereador José Rollemberg Araújo Castro no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;**

**Considerando que** o serviço de água é um serviço público prestado pelo SAAE ambiental, que cobra dos consumidores o valor de R\$ 38 pelo uso mínimo de até 10m<sup>3</sup> de água. Ocorre que mesmo que o Cidadão não consuma esta quantia de água, o valor mínimo será cobrado em sua conta de consumo, assim como se consumir acima de 10 m pagará o excedente por faixas de consumo.

**Considerando que**, ocorre que muitos consumidores mesmo que estejam com suas casas fechadas e sem uso também são obrigados a pagar pelo consumo mínimo. Até mesmo o Município que está com sua água cortada por falta de pagamento tem o valor mínimo lançado nos meses seguintes ao corte em seu talão para pagamento;

**Considerando que**, o SAAE tem cobrado desde de Julho de 2018 20% a maior de tarifa de esgoto, o que inclusive já foi motivo de inúmeros requerimentos deste legislador que considera que tal aumento abusivo, até mesmo porque foi majorado por decreto e segundo noticiado na imprensa local seria por tempo determinado;

**Considerando ainda que** existem muitas discussões no CONGRESSO NACIONAL E NO SENADO FEDERAL sobre a proibição da cobrança de tarifa de serviço de água por estimativa e para que o consumidor pague efetivamente por aquilo que consumir, entre outros assuntos com a proibição de pagamento da tarifa mínima por suspensão do serviço (falta de pagamento).

Neste sentido,

## Requer

à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal e ao Senhor **Milton de carvalho**, Superintendente do SAAE solicitando às providencias que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- O SAAE voltará a cobrar 60% de tarifa de esgoto dos contribuintes ou manterá como definitiva a cobrança de 80%, Se sim, até quando? Se não, qual o motivo?
- O SAAE tem estudos de viabilidade para que a tarifa de água seja cobrada apenas sobre o consumo efetivo da unidade consumidora residencial ou comercial, uma vez que esta beneficiaria toda população e os Municípios que consoem pouca água?
- Qual seria o impacto financeiro da medida caso o SAAE adotasse apenas o pagamento da tarifa de água realmente consumida?



# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- O SAAE tem estudado a possibilidade de garantir por meio de lei que todo consumidor que tenha seu imóvel fechado ou que esteja com seu consumo suspenso por falta de pagamento, não sofra com a incidência do pagamento de tarifa mínima nas faturas seguintes?

## JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
19 de Junho de 2020

  
**José Rollemberg Araújo Castro**  
Vereador MDB

\*de autoria do proponente



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

13/08/2020



www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)